

MOÇÃO

Nº 42/2011

Nº

AUTÓGRAFO Nº

Nº



SECRETARIA

Autoria: DO EDIL IZIDIO DE BRITO CORREIA

Assunto: Manifesta APLAUSO ao Documentário "CLEMENTINA DE JESUS: RAINHA

QUELÉ".



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

MOÇÃO DE APLAUSO Nº 42 /2011

CONSIDERANDO que no dia 11 de novembro de 2011, na Oficina Cultural Grande Otelo, houve a apresentação do documentário "Clementina de Jesus: Rainha Quelé" dirigido por Werinton Kermes e Heron Coelho, com roteiro de Mirian Carlos e edição de Marcelo Domingues.

CONSIDERANDO que o documentário conta a história desta senhora negra, dona de casa e empregada doméstica que após toda uma existência longe dos palcos e das mídias, aos 60 anos, passou a cantar com os grandes nomes da música, com sua voz rascante e gutural.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA MANIFESTA APLAUSO AO DOCUMENTÁRIO "CLEMENTINA DE JESUS: RAINHA QUELÉ".

S/S., 16 de novembro de 2011.

IZIDIO DE BRITO CORREIA
Vereador

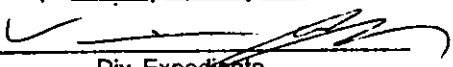


Recebido na Div. Expediente

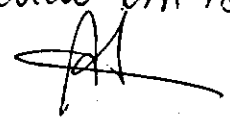
16 de novembro de 11

A Consultoria Jurídica e Comissões

S/S 17 / 11 / 11


Div. Expediente

Recebido em 18.11.11





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

MOÇÃO Nº 42/2011

Trata-se de Moção de autoria do nobre Vereador Izidio de Brito Correia.

A presente Moção visa manifestação de APLAUSO ao Documentário “Clementina de Jesus – Rainha Quelé”.

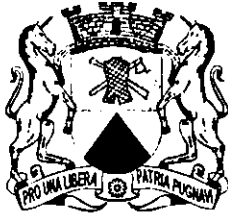
Documentário dirigido por Werinton Kermes e Heron Coelho, com roteiro de Mirian Carlos e edição de Marcelo Domingues, o qual conta a história de uma senhora negra, dona de casa e empregada doméstica que, aos 60 anos, dotada de grande talento musical, passou a cantar com grandes nomes da música.

Sobre a proposição objeto deste Processo encontramos no RIC, in verbis :

Art. 107. Moção é a proposição em que o Vereador pretende manifestação da Câmara sobre determinado assunto, aplaudindo ou protestando.

§ 1º A Moção será encaminhada à Mesa e anunciada pelo Presidente, durante o Primeiro Expediente, podendo ser lida pelo Secretário, a requerimento de qualquer Vereador e aprovado pelo Plenário;

§ 2º O Presidente consultará à Câmara se a Moção deve ser objeto de deliberação, sendo admitidas questões de ordem regimentais a respeito;



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

§ 3º Considerada objeto de deliberação, a Moção será encaminhada à Comissão de Justiça, para emissão de parecer, após o que será incluída na Ordem do Dia, em Discussão Única;

§ 4º Sendo rejeitada a deliberação, a Moção será arquivada.

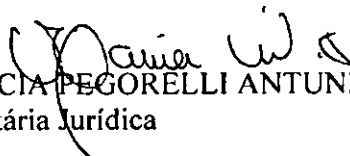
Sob o aspecto jurídico, nada a opor.

É o parecer.

Sorocaba, 21 de novembro de 2011.


RENATA FOGAÇA DE ALMEIDA BURIA
Assessora Jurídica

De acordo:


MARCIA PEGORELLI ANTUNES
Secretária Jurídica



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: a Moção nº 042/2011, de autoria do Edil Izídio de Brito Correia, que manifesta APLAUSO ao documentário "CLEMENTINA DE JESUS: RAINHA QUELÉ".

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 22 de novembro de 2011.


ANSELMO ROLIM NETO
Presidente


JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Membro


JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Membro

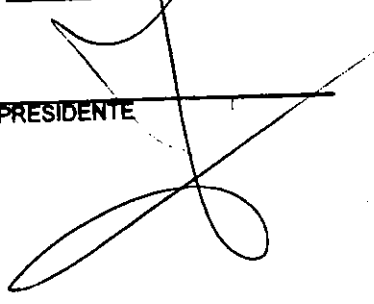


DISCUSSÃO ÚNICA SAOS/2012

APROVADO REJEITADO

EM 16 / 02 / 2012

PRESIDENTE

A large, stylized handwritten signature in black ink, written over the signature line and extending upwards into the date area.